



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO PRR-1/NIDCIN Nº 1, DE 6 DE ABRIL DE 2026.

Estabelece procedimento de indicação para as funções de coordenador titular e de coordenador-substituto do Núcleo de Interesses Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos da Procuradoria Regional da República da 1ª Região (NIDCIN/PRR-1ª Região).

O COORDENADOR-SUBSTITUTO DO NÚCLEO DE INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO (NIDCIN/PRR-1ª Região), designado pela [Portaria PRR-1 n. 143, de 29 de setembro de 2013](#) (PRR1ª-00032016/2023),

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 e seguintes da [Portaria PRR-1 n. 152, de 17 de setembro de 2019](#), que aprovou o Regimento Interno Administrativo da Procuradoria Regional da República da 1ª Região (PRR1ª-00031193/2019);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento de indicação para as funções de coordenador titular e de coordenador-substituto do NIDCIN/PRR-1ª Região;

CONSIDERANDO o entendimento firmado na Ata de Deliberação Resolutiva PRR1ª-00015411/2025;

RESOLVE:

Art. 1º O Nidcin será coordenado por um coordenador titular e por um coordenador-substituto, eleitos pelos membros do Núcleo, para mandato de 2 (dois) anos, coincidente com o mandato do procurador-chefe regional, facultada a recondução.

Art. 2º Não havendo candidatos para as funções de coordenador titular e de coordenador-substituto, essas funções serão exercidas no formato de rodízio entre todos os membros do Nidcin, de acordo com a antiguidade no Núcleo (Anexo I).

§ 1º O membro mais antigo no âmbito do Nidcin será indicado para exercer a titularidade da coordenação do Núcleo e o segundo mais antigo exercerá a função de coordenador-substituto.

§ 2º É permitido que o membro indicado para exercer a titularidade da coordenação do Nidcin tenha como substituto membro que se apresente como voluntário.

§ 3º O rodízio será contabilizado, de acordo com a lista de antiguidade no Nidcin, de modo individualizado para as funções de coordenador titular e de coordenador-substituto.

§ 4º Findo o mandato, o coordenador-substituto assumirá a titularidade da coordenação e o próximo na lista de antiguidade no Nidcin será indicado como coordenador-substituto, salvo se algum membro se candidatar para a eleição de que trata o artigo 1º

Art. 3º Os membros do Nidcin que estejam cedidos com exclusividade para órgãos diversos da PRR 1ª Região não serão indicados para exercer a coordenação do Núcleo.

§ 1º Encerrada a exclusividade, o membro afastado ocupará o primeiro lugar na lista do rodízio, acaso seu afastamento o tenha impedido de exercer as funções de coordenador titular ou de coordenador-substituto.

Art. 4º É facultado aos membros do Nidcin que sejam designados para funções diversas fora do âmbito da PRR 1ª Região e que contem com distribuição parcialmente reduzida aceitar a indicação para exercer a coordenação do Núcleo.

Art. 5º Os membros que já exerceram, até a data da publicação desta resolução, as funções de coordenador titular e de coordenador-substituto do Nidcin por mais de um período de dois anos, independentemente da antiguidade, ocuparão o final da lista do rodízio, salvo manifestação em contrário (Anexo II).

Art. 6º A lista do rodízio será atualizada a cada fim de mandato ou sempre que houver mudança na composição do Nidcin.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela coordenação do Nidcin, ouvidos os membros do Núcleo.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS DA PENHA SOUZA LIMA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 7 abr. 2026. Caderno Administrativo, p. 7.](#)

RESOLUÇÃO PRR-1/NIDCIN N. 1, DE 6 DE ABRIL DE 2026.

ANEXO I

Ofício	Titular	Ingresso no Nidcin	Antiguidade no Nidcin
41°	Andréa Lyrio Ribeiro de Souza	26/03/13	1
43°	Marcus da Penha Souza Lima	26/03/13	2
47°	Ana Paula Mantovani	05/02/15	3
33°	Zilmar Antônio Drumond	16/03/15	4
49°	Felício de Araújo Pontes Júnior	16/10/15	5
46°	Francisco Guilherme Vollstedt Bastos	07/11/18	6
38°	Gustavo Pessanha Velloso	06/09/19	7
37°	Eliana Pires Rocha	08/11/19	8
39°	Ubiratan Cazetta	25/11/19	9
42°	Adriana Costa Brockes	27/11/19	10
40°	Michele Rangel de Barros Vollstedt Bastos	05/05/20	11
45°	Valquíria Oliveira Quixadá Nunes	15/09/20	12
36°	Auristela Oliveira Reis	23/02/23	13
44°	Francisco de Assis Marinho Filho	23/02/23	14
48°	Edmar Gomes Machado	23/02/23	15
34°	Manoel do Socorro Tavares Pastana	1º/03/24	16
50°	Wilson Rocha de Almeida Neto	18/03/24	17

RESOLUÇÃO PRR-1/NIDCIN N. 1, DE 6 DE ABRIL DE 2026.

ANEXO II

Ano	Coordenador Titular	Coordenador-Substituto
2010	Hugo Gueiros Bernardes Filho	Oswaldo José Barbosa Silva
2011	Oswaldo José Barbosa Silva	Marcelo Antônio Ceará Serra Azul
2012	Ana Borges Coêlho Santos	Andréa Lyrio Ribeiro de Souza
2013	Andréa Lyrio Ribeiro de Souza	Odim Brandão Ferreira
2014	Andréa Lyrio Ribeiro de Souza	Marcelo Antônio Ceará Serra Azul
2015	Marcelo Antônio Ceará Serra Azul	Francisco de Assis Marinho Filho
2016	Francisco de Assis Marinho Filho	Zilmar Antônio Drumond
2017	Zilmar Antônio Drumond	Maurício Pessutto
2018	Zilmar Antônio Drumond	Felício Pontes Jr.
2019	Ana Paula Mantovani	Felício Pontes Jr.
2020	Ana Paula Mantovani	Marcus da Penha Souza Lima
2021	Ana Paula Mantovani	Marcus da Penha Souza Lima
2022	Ana Paula Mantovani	Marcus da Penha Souza Lima
2023	Ana Paula Mantovani	Marcus da Penha Souza Lima
2024	Ana Paula Mantovani	Marcus da Penha Souza Lima
2025	* Ana Paula Mantovani (até maio/2025)	Marcus da Penha Souza Lima
2026	Marcus da Penha Souza Lima	Francisco Guilherme Vollstedt Bastos